

PRIMEIRO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Flauzilino Araújo dos Santos
CNS Nº 11.145-0

Protocolo nº 270668

CERTIDÃO

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

CERTIFICA revendo os Livros do Registro de Imóveis a seu cargo, que conforme **TRANSCRIÇÃO N. 54.728**, de 9.12.1964, **ANTONIO REGINA**, viúvo-meeiro, inventariante, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Humberto I n. 146, adquiriu por adjudicação, homologada por sentença de 10.11.1964, do Espólio de Maria Pacifico Regina, falecida em 9.2.1958, que fora casada com o adquirente, nos termos da carta de adjudicação extraída dos autos de arrolamento dos bens deixados pelo Espólio transmitente, datada de 18.11.1964, e aditamento de 4.12.1964, subscrito pelo Oficial Maior do 1º Ofício Cível e assinado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, ambos desta Capital, pelo valor de Cr\$ 985.984,00, **um prédio e seu terreno na Rua Humberto I n. 146**, antigo n. 28, no 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital, medindo o terreno 5m de frente, por 40m da frente aos fundos, sendo que o terreno para o fundo se estreita para medir neste ponto 4,05m de largura, tendo a forma de um trapézio, encerrando a área de 181m², mais ou menos, sendo o prédio do tipo comum, contendo sala, cozinha, garage, tanque e WC., e em cima dois dormitórios e banheiro, datando sua construção de, mais ou menos, 30 anos, estando em regular estado de conservação, com a área total de 90m², confinando de um lado com Acácio Badaio, de outro e nos fundos com quem de direito.

CERTIFICA MAIS que, revendo os livros pertinentes, verificou deles não constar que o (os, a, as) proprietário (os, a, as) tenha (m), por qualquer título, **alienado, onerado ou hipotecado o(s) imóvel (eis) descrito (os)**, bem como não constar inscrições ou registros de arrestos, sequestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias contra ele (eles, ela, elas), gravando aludido (os) imóvel (eis). **NADA MAIS**. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e da fé. **São Paulo, 14 de maio de 2024**. Expedida às 14:35:09 horas. Eu *Milton Bellopede Neto* (MILTON BELLOPEDE NETO), (Escrevente), procedi às buscas e digitei.

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS
OFICIAL

Carlos Lourenço
Escrevente

Ao Oficial: R\$ 42,22
Ao Estado: R\$ 12,00
Ao IPESP: R\$ 8,21
Ao Reg. Civil: R\$ 2,22
Ao TJSP: R\$ 2,90
Ao Município: R\$ 0,86
Ao MPSP: R\$ 2,03
Total: R\$ 70,44

Para a validade de escrituras esta certidão é válida por 30 dias
(Nº CGJSP, XVI, 15, "c")
Para conferência do selo eletrônico pelo QR Code em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nº SELO: 1114503C3000080125698724R
CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS CONF.
ART. 12, LEL 13.331/2002





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO

DE

ADJUDICAÇÃO

Ao Primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de São Paulo, no Fórum João Mendes Júnior, na sala de audiências do MM. Juiz de Direito da Nona Vara da Família e Sucessões, Dr. Geraldo Perez, onde o mesmo comiço se achava, escrivão de seu cargo, no final assinado, foi mandado lançar o auto de adjudicação nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimentos de MARIANNA CAVATTONI REGINA e ANTONIO REGINA, verificou ainda que o espólio é constituído dos bens constantes de fls. 360/367, que deverão ser adjudicados ao único herdeiro SERGIO LUIZ CAVATTONI REGINA, brasileiro, solteiro, RG. 18.303.326 e CPF. 134.572.948-18, residente e domiciliado à Rua Humberto Primo, nº 146, Vila Mariana, São Paulo. NADA MAIS HAVENDO, encerrou o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, *Sandra Ap. da S. Oliveira*, mat. 309638, escrevente, datilografei. Eu, *Vera Lúcia de Fátima Silva*, mat. 84.508-9, escrivã substituta, subscrevi.

[Assinatura]
GERALDO PEREZ

Juiz de Direito

Advogado:

[Assinatura]

OAB/SP 36.065